

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **REGINALDO DE CASTRO CERQUEIRA FILHO**, Matrícula nº 086.195-2, do cargo efetivo de Agente Fiscal dos Tributos Estaduais, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2008.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício GSF nº 614/2009, de 22 de maio de 2009, da Secretaria da Fazenda, bem como no Parecer PGE/CJ Nº 048/2009, de 30 de janeiro de 2009 e no Despacho PGE nº 031/2009, de 09 de fevereiro de 2009, ambos da Procuradoria Geral do Estado,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ELIDA FABRÍCIA OLIVEIRA MACHADO FRANKLÍN**, Matrícula nº 128.040-6, do cargo efetivo de Auxiliar Tributário Estadual, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2008.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício GSF nº 614/2009, de 22 de maio de 2009, da Secretaria da Fazenda, bem como no Parecer PGE/CJ Nº 050/2009, de 30 de janeiro de 2009 e no Despacho PGE nº 030/2009, de 09 de fevereiro de 2009, ambos da Procuradoria Geral do Estado,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EDERSON LEITE BRAGA**, Matrícula nº 127.962-9, do cargo efetivo de Arrecadador Tributário Estadual, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2008.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício GSF nº 614/2009, de 22 de maio de 2009, da Secretaria da Fazenda, bem como no Parecer PGE/CJ Nº 050/2009, de 30 de janeiro de 2009 e no Despacho PGE nº 030/2009, de 09 de fevereiro de 2009, ambos da Procuradoria Geral do Estado,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GILMAR FLORINDO DOS SANTOS**, Matrícula nº 128.025-2, do cargo efetivo de Auxiliar Tributário Estadual, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2008.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício GSF nº 614/2009, de 22 de maio de 2009, da Secretaria da Fazenda,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CARLOS HENRIQUE DE ARAUJO BARROS**, Matrícula nº 127.973-4, do cargo efetivo de Arrecadador Tributário Estadual, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2009.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício GSF nº 614/2009, de 22 de maio de 2009, da Secretaria da Fazenda,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOÃO ROBERT LIMA CARDOSO**, Matrícula nº 127.996-3, do cargo efetivo de Agente Tributário Estadual, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 18 de abril de 2009.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício GSF nº 614/2009, de 22 de maio de 2009, da Secretaria da Fazenda,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DANNIEL RODRIGUES OLIVEIRA**, Matrícula nº 129.354-X, do cargo efetivo de Agente Tributário Estadual, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2009.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício GSF nº 614/2009, de 22 de maio de 2009, da Secretaria da Fazenda,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GIORDANA WAQUIM MASSARI**, Matrícula nº 128.036-8, do cargo efetivo de Auxiliar Tributário Estadual, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2009.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício GSF nº 614/2009, de 22 de maio de 2009, da Secretaria da Fazenda,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **HEULES CARDOSO NOGUEIRA LEAL**, Matrícula nº 128.034-1, do cargo efetivo de Auxiliar Tributário Estadual, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 24 de março de 2009.

## SECRETARIA DE SAÚDE DECRETOS DE 03 DE JUNHO DE 2009

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0012197-2/2009, de 04 de maio de 2009, da Secretaria de Saúde, e no Ofício nº 21.000-1201/2009/GAB/SEAD, de 21 de maio de 2009, da Secretaria da Administração,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CATARINE VELOSO DO NASCIMENTO**, do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, Matrícula nº 198.244-3, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 30 de abril de 2009.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0012299-5/2009, de 05 de maio de 2009, da Secretaria de Saúde, e no Ofício nº 21.000-1201/2009/GAB/SEAD, de 21 de maio de 2009, da Secretaria da Administração,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCO AVANIL DOS SANTOS**, do cargo efetivo de Médico - Pediatra, Matrícula nº 149672-7, lotado no Hospital Regional Justino Luz, Picos - Piauí, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 22 de abril de 2009.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0010182-3/2009, de 15 de abril de 2009, da Secretaria de Saúde, e no Ofício nº 21.000-1201/2009/GAB/SEAD, de 21 de maio de 2009, da Secretaria da Administração,

**RESOLVE**, exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 18, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), combinado com a Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, **FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES SANTOS**, do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde.

## FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ - CEPRO DECRETO DE 03 DE JUNHO DE 2009

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no Processo nº 19.201.128/09, de 20 de março de 2009, da Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí - CEPRO, e no Parecer PGE/CJ-Nº 184/09, de 18 de maio de 2009, da Procuradoria Geral do Estado,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **HAMILTON GONDIM DEALENCARARARIPE**, Matrícula nº 006347-9, do cargo efetivo de Técnico Sênior I, do quadro de pessoal da Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí - CEPRO, com efeitos a partir de 20 de março de 2009.